



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

LEI Nº 867/2009

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 522/1997 E 532/1997, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL C.M.D.R E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, Letra “c”, da Lei 532/1997, de 10 de setembro de 1997 e a letra “e” da Lei 522 de 01 de abril de 1997, passa a ter respectivamente a seguinte redação:

c) 10 (dez) representantes das associações dos produtores rurais;

e) 04 (quatro) representantes de entidades públicas: EMPAER, INDEA, INCRA E BANCO DO BRASIL.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo equivalente ao valor de 08 (oito) litros de gasolina aos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR que residem na zona rural e necessitam se deslocar até a sede do município para participarem das reuniões do referido conselho.

§ 1º - O valor mencionado será repassado a cada reunião sendo ela ordinária ou extraordinária.

§ 2º – O valor global da ajuda de custo será repassado ao presidente do conselho municipal do desenvolvimento rural, que efetuará o repasse aos membros das associações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

§ 3º - A prestação de contas de cada repasse será de responsabilidade do presidente do conselho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL